

Decreto nº 0078/2020

Em, 04 de novembro de 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA E
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DE
CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2050, de 10 de Janeiro de 2020, com inciso III do artigo 41º, concomitantemente com artigo 44º da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, da Lei 14.017/2020(Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei 14.036/2020, e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Art. 1º Abre Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 142.668,99(Cento e quarenta e dois reais, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinados as ações para reestruturação do setor cultural, bem como, a retomada de suas atividades no pós Covid-19, ao Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.1045.2181 - Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo.

3.3.90.48.00	1993 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS P. FISICA	R\$ 142.668,99
Total de Abertura de Créditos Extraordinários:		R\$ 142.668,99

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a anulação dos créditos abertos pelo Decreto Extraordinário nº 67/2020, na forma da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 142.668,99(Cento e quarenta e dois reais, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) assim discriminados:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.1045.2181 - Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo.

3.3.90.36 00	1993 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA	R\$ 44.000,00
3.3.90.39 00	1993 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.43.00	1993 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 78.668,99
Total de Anulações de Créditos Extraordinários:		R\$ 142.668,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Cabedelo em, 04 de novembro de 2020.



VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito